



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 4.289/2021

**“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL QUE
ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS”.**

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na **Lei Municipal nº 800/2011**,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Comissão Especial Organizadora da Campanha “IPTU SEM ATRASO”** do exercício de **2021**, composta pelos seguintes membros:

I - Welligton Hideshi Fernandes Sassaki
Representante da Secretaria Municipal de
Finanças;

II – Leandro Soares Pereira
Representante da Secretaria Municipal de
Administração;

III - Ivan Carlos Klaus
Representante da Associação Comercial e
Industrial de Mundo Novo;

IV - Cláudia Tavares da Silva Mello
Representante do Sindicato dos Servidores
Públicos Municipais;

V - Celso Veiga
Representante dos Órgãos de Imprensa Escrita
Sediados no Município;

VI - Graziele Christina Ghiraldi Gonçalves

GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Representante da Câmara Municipal;

VII - Paulo Wolf

Representante dos Contribuintes.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo é nomeada em observância ao que preceitua o artigo 4º da **Lei Municipal nº 800/2011**.

Art. 2º São competências da **Comissão Especial Organizadora “IPTU SEM ATRASO”** do exercício de **2021**, conforme previstas no parágrafo único do artigo 12 do **Regulamento** aprovado pelo **Decreto Municipal nº 4.288/2021**:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no Regulamento referido neste artigo;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes à realização da Campanha e dos sorteios;

III - aprovar ou impugnar, no ato dos sorteios, os **cupons** sorteados;

IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até **15** (quinze) dias contados de sua realização;

V - resolver sobre eventuais recursos, reclamações ou impugnações relacionadas à realização de sorteios da **Campanha**, no prazo de **48** (quarenta e oito) **horas** contadas do respectivo recebimento, mediante emissão de parecer fundamentado que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal para proferir decisão também em idêntico prazo.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Sexta-feira, 03 de setembro de 2021.

DECRETO Nº 4.289/2021

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas na **Lei Municipal nº 800/2011**,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Comissão Especial Organizadora da Campanha "IPTU SEM ATRASO"** do exercício de **2021**, composta pelos seguintes membros:

I - Welligton Hideshi Fernandes Sasaki
Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II - Leandro Soares Pereira
Representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - Ivan Carlos Klaus
Representante da Associação Comercial e Industrial de Mundo Novo;

IV - Cláudia Tavares da Silva Mello
Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

V - Celso Veiga
Representante dos Órgãos de Imprensa Escrita Sediados no Município;

VI - Grazielle Christina Ghiraldi Gonçalves
Representante da Câmara Municipal;

VII - Paulo Wolf
Representante dos Contribuintes.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo é nomeada em observância ao que preceitua o artigo 4º da **Lei Municipal nº 800/2011**.

Art. 2º São competências da **Comissão Especial Organizadora "IPTU SEM ATRASO"** do exercício de **2021**, conforme previstas no parágrafo único do artigo 12 do **Regulamento** aprovado pelo **Decreto Municipal nº 4.288/2021**:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no Regulamento referido neste artigo;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes à realização da Campanha e dos sorteios;

III - aprovar ou impugnar, no ato dos sorteios, os **cupons** sorteados;

IV - homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no prazo de até **15** (quinze) dias contados de sua realização;

V - resolver sobre eventuais recursos, reclamações ou impugnações relacionadas à realização de sorteios da **Campanha**, no prazo de **48** (quarenta e oito) **horas** contadas do respectivo recebimento, mediante emissão de parecer fundamentado que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal para proferir decisão também em idêntico prazo.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE GROSSO DO SUL,
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E UM.**

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL